PORTARIA Nº 017/2026 – UNI-RN

Dispõe sobre o reajuste do valor da anuidade para os cursos de graduação do UNI-RN, nas modalidades presencial e semipresencial.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNI-RN, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 177 do Regimento Geral da Instituição, considerando as disposições da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Liga de Ensino do Rio Grande do Norte, entidade mantenedora do UNI-RN;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e expansão do acervo bibliográfico, dos equipamentos e da infraestrutura acadêmica, especialmente nas áreas de arquitetura, engenharia, tecnologia e saúde;

CONSIDERANDO a evolução dos custos de pessoal e de manutenção das atividades educacionais, bem como os investimentos necessários à preservação da qualidade do ensino;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido o reajuste de **4,2% (quatro vírgula dois por cento)** sobre os valores das anuidades e semestralidades dos cursos de graduação do UNI-RN, para o ano letivo de 2027, abrangendo os alunos ingressantes e aqueles que realizarem renovação de matrícula, observadas às disposições legais aplicáveis e os valores constantes das tabelas anexas.

Parágrafo único. O reajuste aplica-se aos cursos presenciais de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Educação Física – Bacharelado e Licenciatura, Enfermagem, Engenharia Civil, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Psicologia e Sistemas de Informação, bem como ao curso semipresencial de Serviço Social.

Art. 2º Excepcionalmente, a título de incentivo à matrícula antecipada, os alunos ingressantes no primeiro semestre letivo de 2027 que efetivarem sua matrícula até 31 de dezembro de 2026 poderão efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade com base nos valores estabelecidos pela Portaria UNI-RN nº 014/2025.

§ 1º O benefício previsto no caput restringe-se exclusivamente à primeira parcela da semestralidade de 2027.1, não implicando redução do valor das demais parcelas, às quais serão aplicados os valores estabelecidos para o ano letivo de 2027, observadas às condições contratuais e regulamentares pertinentes.

§ 2º A condição especial prevista neste artigo não será cumulativa com outros benefícios incidentes sobre a mesma parcela, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Instituição e previamente informadas ao aluno.

Art. 3º Os valores das semestralidades e das respectivas parcelas deverão ser expressamente informados aos alunos nos instrumentos contratuais e documentos financeiros correspondentes, observadas as condições especiais regularmente concedidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as condições contratuais e promocionais anteriormente asseguradas aos alunos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, respeitados os direitos decorrentes das contratações já formalizadas.

Natal (RN), 16 de outubro de 2026.

Professor Daladier Pessoa Cunha Lima
Reitor do UNI-RN

ANEXO I DA PORTARIA N° 017/2026 - UNI-RN
MENSALIDADES 2027 - ALUNOS INGRESSANTES EM 2027

FORMATO PRESENCIAL

Curso	Duração do Curso (Semestres)	Valor sem Desconto	Valor com Pontualidade	Desconto de Pontualidade
Administração	8	R$ 963,58	R$ 770,86	20%
Arquitetura e Urbanismo	10	R$ 2.206,41	R$ 1.654,81	25%
Ciência Contábeis	8	R$ 1.093,91	R$ 820,43	25%
Direito	10	R$ 1.813,23	R$ 1.541,25	15%
Educação Física	8	R$ 1.335,77	R$ 1.068,62	20%
Enfermagem	10	R$ 1.753,20	R$ 1.402,56	20%
Engenharia Civil	10	R$ 2.227,13	R$ 1.670,35	25%
Fisioterapia	10	R$ 1.856,58	R$ 1.485,26	20%
Medicina	12	R$ 11.433,34	R$ 10.861,67	5%
Nutrição	10	R$ 1.563,57	R$ 1.250,86	20%
Psicologia	10	R$ 1.563,57	R$ 1.329,03	15%
Sistemas de Informação	8	R$ 1.171,68	R$ 878,76	25%

FORMATO SEMIPRESENCIAL

Curso	Duração do Curso (Semestres)	Valor sem Desconto	Valor com Pontualidade	Desconto de Pontualidade
Serviço Social	8	R$ 979,93	R$ 587,96	40%